



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMRB Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5681/2024

CÓDIGO CIDADES: 2025.059E0700001.01.0001

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e expediente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 702.660,94 (setecentos e dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

OBSERVAÇÃO QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Fica definido o critério de menor valor por lote. No entanto cabe esclarecer que cada lote disporá de apenas um item, ou mais de um item com descrição idêntica se tratando um mesmo produto, mas que será adquirido por um único valor unitário, não ferindo o Princípio da Economicidade, com exceção do lote 66 conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com exceção dos seguintes itens que são destinadas a ampla concorrência: Lote 103.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 240933ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619
 Edital Nº 000017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

(Processo Administrativo nº 5681/2024)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e expediente** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **licitanet.com.br**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;
- 5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.24.3. Validade da Proposta;

6.24.4. Condições de Entrega.

6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado tão somente após a data de recebimento das propostas;

8.11. Documentos ausentes que deveriam ser apresentados junto aos documentos de habilitação, bem como documentos vencidos considerando a data de sua solicitação, não são objetos de diligências para inclusão, considerando o subitem 8.10, e em conformidade com Parecer Consulta TCEES - 0024/2022-8.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.
- 15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.
- 15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 24093ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619
 Edital Nº 000017/2025

15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.20. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Bananal/ES, 16 de abril de 2025

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 24093ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619
 Edital Nº 000017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 27 de março de 2025

Processo Administrativo nº 5681/2024 – Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria e Expediente.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria e Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Especificação	Und	Quant. Mínima	Quant.	Unitário	Total
00001	00022899 - ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 Almofoada para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico de aproximadamente 12,3 X 9,4 cm, entintada na cor azul, composta de resina, água, glicóis e corantes.	UND	2	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
00002	00020975 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. Comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. Corpo extremamente leve e prático. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. Composição: corpo em PP e 6 camadas em feltro. Produto não perecível.	UND	2	405	R\$ 6,28	R\$ 2.543,40
00003	00028325 - APONTADOR PARA LAPIS Nº 02 Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO.	UND	1	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
00004	00026252 - APONTADOR PARA LAPIS Nº 02 - CAIXA COM 24 Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível. Caixa com 24 unidades.	CX	2	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
00005	00026257 - BARBANTE ALGODAO 8 FIOS COM 200GR Barbante algodão 8 fios, rolo com 200 gramas.	UND	8	90	R\$ 14,87	R\$ 1.338,30
00006	00026258 - BARBANTE Nº 06 COLORIDO COM 500GR Barbante nº 06 colorido com 500 gr. Composição: 85% Algodão no mínimo.	UND	8	40	R\$ 24,36	R\$ 974,40
00007	00026261 - BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - FINO - 1KG Bastão de silicone para pistola de cola quente fina - pct de 1kg.	PCTE	10	250	R\$ 40,12	R\$ 10.030,00
00008	00026260 - BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSO - 1KG Bastão de silicone para pistola de cola quente grossa - pct de 1kg.	PCTE	2	202	R\$ 40,97	R\$ 8.275,94
00009	00020939 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM Bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm.	UND	1	185	R\$ 5,32	R\$ 984,20
00010	00025786 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM Bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.)	UND	1	185	R\$ 4,06	R\$ 751,10
00011	00028009 - BOBINA DE PAPEL TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57MM X 300M Confeccionada em papel térmico termobank ou termoscript de 55 g/m² a 60 g/m²; Tamanho 57mm x 300 m; Com capacidade de	UND	20	350	R\$ 43,87	R\$ 15.354,50

Pág. 022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	preservar a impressão por no mínimo 5 anos; Deverá atender às exigências da Portaria nº 1.510/2009 do MTE.					
00012	00028339 - BOBINA PARA CALCULADORA Bobina para máquina de calcular; tamanho: aproximadamente 57mm de largura x 30 m de comprimento; Aplicação: Máquinas de calcular e registradoras compatíveis. Em papel virgem; acetinada na cor branca.	UND	2	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
00013	00030645 - BOLA DE SOPRAR TAMANHO N. 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES - COR LARANJA Bola de soprar nº 7, pacote com 50 unidades cor laranja.	PCTE	10	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
00014	00026262 - BOLA DE SOPRAR TAMANHO N. 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIDAS Bola de soprar nº 7, pacote com 50 unidades.	PCTE	10	210	R\$ 10,47	R\$ 2.198,70
00015	00030039 - BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA (CAIXA COM 40 UNIDADES) Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas de 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO e de Fabricação Nacional. Caixa com 40 unidades.	CX	1	250	R\$ 24,28	R\$ 6.070,00
00016	00026259 - BORRACHA DE APAGAR Nº 40 Borracha de apagar nº 40, borracha natural e estireno butadieno.	UND	1	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
00017	00022430 - CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA SEM ESPIRAL 48 FOLHAS Caderno brochura de capa dura, sem espiral, com 48 folhas brancas pautadas - 200mm x 275mm.	UND	10	3.210	R\$ 8,02	R\$ 25.744,20
00018	00021134 - CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA SEM ESPIRAL 96 FOLHAS Caderno brochura de capa dura, sem espiral, com 96 folhas brancas pautadas - 200mm x 275mm	UND	20	4.020	R\$ 9,33	R\$ 37.506,60
00019	00022429 - CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS Caderno de caligrafia 48 folhas pequeno.	UND	60	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
00020	00026265 - CADERNO DE CARTOGRAFIA COM ESPIRAL 48 FOLHAS Caderno cartografia com espiral, 48 folhas, formato: 275mm x 200mm. Capa e contracapa em papel duplex: 225g/m2 e miolo em papel 56g/m2.	UND	150	750	R\$ 4,06	R\$ 3.045,00
00021	00030646 - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA COM ESPIRAL 48 FOLHAS Caderno de desenho e caligrafia 48fls espiral - Milimetrado Formato: 275mm x 200mm - Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) -Folhas Internas: Offset (70g/m²) - Guarda: Offset (90g/m²)	UND	10	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
00022	00020842 - CAIXA PARA ARQUIVO EM MATERIAL PLÁSTICO Caixa para arquivo, em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura na cor azul royal.	UND	20	480	R\$ 10,39	R\$ 4.987,20
00023	00026266 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Caixa arquivo morto, montável em papelão, resistente, apresentando especificações nas laterais, para arquivo morto, medindo 36 cm X 25 cm X 13 cm, após montada e espessura mínima de 2mm.	UND	100	1.000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
00024	00026225 - CALCULADORA DE MESA Calculadora de mesa com as seguintes características: 10 dígitos, memória, porcentagem, alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, sinal, medindo no mínimo 15cm x 11cm.	UND	1	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
00025	00026267 - CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER Caneta com ponta de poliéster, para escrever sobre diversas superfícies, como: madeira, couro, CD, cerâmica, metais e outras.	UND	14	70	R\$ 13,17	R\$ 921,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	Tinta de altíssima qualidade resistente à luz, à umidade e de secagem rápida, na cor preta. Obs.: o produto será testado sobre a superfície que se pretende aplicar para assegurar dos resultados esperados. Validade mínima 36 meses a contar da data da entrega.					
00026	00024479 - CANETA CORRETIVA Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita.	UND	10	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
00027	00025787 - CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL (50 UNIDADES) Caneta esferográfica com tinta na cor AZUL, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões, corpo hexagonal transparente. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Validade: no mínimo 2 anos. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	CX	1	234	R\$ 40,51	R\$ 9.479,34
00028	00025788 - CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA (50 UNIDADES) Caneta esferográfica com tinta na cor PRETA, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões, corpo hexagonal transparente. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Validade: no mínimo 2 anos. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	CX	4	90	R\$ 41,04	R\$ 3.693,60
00029	00025789 - CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA (50 UNIDADES) Caneta esferográfica com tinta na cor VERMELHA, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões, corpo hexagonal transparente. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Validade: no mínimo 2 anos. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	CX	14	70	R\$ 42,31	R\$ 2.961,70
00030	00026673 - CANETA HIDROCOR - COM 12 CORES (COM 12 UNIDADES) Caneta hidrocor, tinta lavável, cores variadas, tampas na mesma cor da tinta, pontas macias, duráveis, com fixação adequada e respiro atiasfixiante, produto atóxico, tamanho aproximado 13 cm, em embalagem com 12 cores. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Embalagem com 12 unidades.	PCTE	10	560	R\$ 6,67	R\$ 3.735,20
00031	00020150 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA Caneta marca texto com ponta de fibra chanfrada indeformável, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela fluorescente, aproximadamente 12cm, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar. Com selo de Inmetro ou certificação ISO.	UND	2	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
00032	00025790 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA (12 UNIDADES) Caneta marca texto cor amarela com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12cm super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior	CX	1	105	R\$ 43,11	R\$ 4.526,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Caixa com 12 unidades.					
00033	00026268 - CAPA PARA ENCADERNACAO A4 CINZA OU PRETO - COM 100 UNIDADES Capa para encadernação A4, em PVC fosco cinza ou preto, tamanho A4 (210x297mm), Acondicionadas em embalagem plástica transparente, com 100 unidades	PCTE	2	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
00034	00026269 - CAPA PARA ENCADERNACAO A4 TRANSPARENTE - COM 100 UNIDADES Capa para encadernação A4, em PVC transparente, incolor, tamanho A4 (210x297mm), Acondicionadas em embalagem plástica transparente, com 100 unidades	PCTE	1	22	R\$ 38,21	R\$ 840,62
00035	00028323 - CARTOLINA BRANCA - COM 10 UNIDADES Cartolina branca - papel com gramatura 150g tamanho mínimo 50x66cm, acondicionada, em embalagem plástica transparente com 10 unidades com cores variadas.	EMB	1	452	R\$ 10,63	R\$ 4.804,76
00036	00028324 - CARTOLINA COLORIDA - COM 10 UNIDADES Cartolina colorida - papel com gramatura 150g tamanho mínimo 50x66cm, acondicionada, em embalagem plástica transparente com 10 unidades com cores variadas.	UND	10	370	R\$ 17,04	R\$ 6.304,80
00037	00024747 - CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS - COM 10 UNIDADES Cinta elástica para processos na cor branca. Elástico costurado em forma de circulo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transporta - los de forma mais segura evitando perdas de dados, medindo 48 cm X 4 cm. Pacote com 10 unidades.	PCTE	1	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
00038	00028327 - CLIPE GALVANIZADO Nº 10/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES Clipe 10/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 25 unidades. Validade indeterminada.	CX	2	25	R\$ 31,33	R\$ 783,25
00039	00028328 - CLIPE GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES Clipe 2/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	CX	10	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
00040	00028330 - CLIPE GALVANIZADO Nº 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES Clipe 4/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 50 unidades. Validade indeterminada.	CX	1	210	R\$ 4,65	R\$ 976,50
00041	00028331 - CLIPE GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES Clipe 6/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 50 unidades. Validade indeterminada.	CX	1	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
00042	00028332 - CLIPE GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES Clipe 8/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 25 unidades. Validade indeterminada.	CX	2	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80
00043	00024431 - COLA BRANCA COMUM 1KG Cola plástica branca líquida, com baixo teor de água, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couro, etc., com marca, procedência e validade impressas no corpo do material,	UND	1	337	R\$ 12,22	R\$ 4.118,14

Pág. 025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	frasco com 01 Kg, de boa qualidade, resistente.					
00044	00026277 - COLA BRANCA COMUM 40GR Cola plástica branca líquida, com baixo teor de água, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couro, etc., com marca, procedência e validade impressas no corpo do material, frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente.	UND	5	1.870	R\$ 1,94	R\$ 3.627,80
00045	00020982 - COLA COLORIDA 23GR - COM 6 CORES Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	CX	34	170	R\$ 7,08	R\$ 1.203,60
00046	00026281 - COLA COM GLITTER 35GR - CORES VARIADAS - COM 12 UNIDADES Cola com glitter 35g, lavável, embalagem com 12 unidades.	CX	32	160	R\$ 18,79	R\$ 3.006,40
00047	00026279 - COLA MULTI USO + E.V.A 25G - CAIXA COM 12 UNIDADES Cola multi uso + EVA, indicada para utilização em cerâmica, alumínio, aço, madeira, couro, papelão, porcelana PVC e EVA. Bastão de 25g com ponta aplicadora e tampa rosqueável. Secagem total em 24 horas - Caixa c/ 12 unidades.	CX	44	220	R\$ 44,04	R\$ 9.688,80
00048	00030040 - COLA PARA ARTESANATO INCOLOR DE 90 GR Cola para artesanato, incolor, de uso artístico ou profissional para trabalhos delicados, com colagem sem enrugar e sem manchar o papel, composição a base de polivinil acetato, álcool etílico e catalisador. Não Tóxica. Com bico dosador e embalagem de no mínimo 90 gr.	UND	4	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
00049	00022903 - COLCHETE Nº 12 (72 UNIDADES) Colchete broches em aço antiferrugem, nº 12, (aproximadamente 06 cm de altura e capacidade para até 270 folhas) caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	CX	3	30	R\$ 94,44	R\$ 2.833,20
00050	00025796 - COLCHETE Nº 15 (72 UNIDADES) Colchetes bailarina latonado nº 15 em caixa com aproximadamente 72 unidades.	CX	5	60	R\$ 110,42	R\$ 6.625,20
00051	00022736 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML Corretivo líquido à base de água, frasco contendo 18 ml, de primeira qualidade, inodoro, atóxico, com alto poder de cobertura e secagem rápida.	UND	1	5	R\$ 2,91	R\$ 14,55
00052	00026289 - E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER - CORES VARIADAS - PACOTE COM 5 FOLHAS Emborrachado EVA com brilho (gliter), medindo aproximadamente 40 cm largura x 60 cm altura e 02 mm de espessura, pacote contendo 05 folhas.	PCTE	20	400	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
00053	00026288 - E.V.A EMBORRACHADO LISO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 FOLHAS Emborrachado EVA, medindo aproximadamente 0,42 cm largura x 0,60 cm altura e 02 mm de espessura, pacote com 10 folhas.	PCTE	20	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
00054	00022897 - ELASTICO AMARELO Nº 18 (EMBALAGEM DE 25G) Elástico nº 18 à base de borracha natural, amarelo, carbonato de cálcio e óxido de zinco, não tóxico, com capacidade de alongamento no mínimo de 4 vezes, embalagem com 25g.	UND	1	70	R\$ 14,26	R\$ 998,20
00055	00025797 - ENCADERNADORA/ PERFURADORA PARA ESPIRAL MANUAL Encadernadora/perfuradora para espiral manual A4 e Ofício	UND	2	2	R\$ 1.205,32	R\$ 2.410,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	(encadernação com espiral). Perfuração: Redonda; Capacidade de perfuração aproximada: 15 folhas; Quantidade de furos ajustável: 45 a 55 furos; Encadernação A4 com Espiral + ou - 100 folhas; com Ajuste de Margem e de Profundidade; Permita encadernações entre 250 a 450 folhas; possuir Gaveta de Resíduos: Sim; Extensão de perfuração aproximada de 330 mm; Tamanho da mesa aproximada de 350 x 320 mm.					
00056	00025799 - ENVELOPE AMARELO 22,9CM X 32,4CM Envelope de papel na cor amarela, dimensões 22,9 cm x 32,4 cm.	UND	1	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
00057	00025801 - ENVELOPE BRANCO 26CM X 36CM Envelope de papel, na cor branca, dimensões 26 x 36cm.	UND	50	2.100	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00
00058	00026285 - ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS Envelope 80g comercial 114x162. Caixa com 100 unidades.	CX	1	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
00059	00026286 - ENVELOPE KRAFT 16,2CM X 22,9CM - CAIXA COM 100 UNIDADES Envelope de Papel Kraft, Ideal Para Transportar e armazenar documentos em Geral. 162 X 229 Mm (16,2 X 22,9 Cm) - Caixa com 100 unidades.	CX	2	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
00060	00026290 - ESPIRAL 12 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES Espiral plástico com capacidade para encadernação de até 70 folhas, em anel de 12mm, na cor preta. - pct 100 unidades.	PCTE	1	8	R\$ 27,44	R\$ 219,52
00061	00026291 - ESPIRAL 17 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES Espiral plástico com capacidade para encadernação de até 100 folhas, em anel de 17mm, na cor preta. - pct 100 unidades.	PCTE	1	8	R\$ 35,06	R\$ 280,48
00062	00026292 - ESTILETE ESTREITO COM LAMINA DE 09MM - CAIXA COM 24 UNIDADES Estilete estreito com lâmina de 09mm resistente , formato anatômico, sistema de trava e corpo em acrílico - caixa com 24 unidades.	CX	2	39	R\$ 20,95	R\$ 817,05
00063	00020969 - ESTILETE PROFISSIONAL Estilete profissional, com no mínimo 180 mm, profundidade de corte ajustável, fácil e rápida, substituição da lâmina sem o uso de ferramentas, mecanismo de segurança automático, lâminas de reposição armazenados no corpo do estilete, precisão de corte e alta resistência. Roleta para ajuste de profundidade de corte, botão para troca de lâmina, alavancar para liberação da lâmina.	UND	1	165	R\$ 7,16	R\$ 1.181,40
00064	00028956 - ESTOJO DE PINTURA ESCOLAR COM 68 PECAS PARA MENINAS Estojo de pintura escolar com 68 peças para meninas. Kit acondicionado em estojo tipo maleta para organização e transporte dos materiais, contendo no mínimo: 12 canetinha hidrográficas, 12 barra de pintura a pastel, 12 giz de cera, 12 tinta de aquarela, 12 lápis de cor, 1 regua, 1 apontador, 1 lápis HB, 1 borracha, 1 cola, 1 pincel, 2 clips e desenhos para colorir. Medidas aproximadas de 4 X 21 X 31 cm	UND	1	200	R\$ 69,16	R\$ 13.832,00
00065	00028957 - ESTOJO DE PINTURA ESCOLAR COM 68 PECAS PARA MENINOS Estojo de pintura escolar com 68 peças para meninos. Kit acondicionado em estojo tipo maleta para organização e transporte dos materiais, contendo no mínimo: 12 canetinha hidrográficas, 12 barra de pintura a pastel, 12 giz de cera, 12 tinta de aquarela, 12 lápis de cor, 1 regua, 1 apontador, 1 lápis HB, 1 borracha, 1 cola, 1 pincel, 2 clips e desenhos para colorir. Medidas aproximadas de 4 X 21 X 31 cm	UND	1	200	R\$ 69,16	R\$ 13.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



00066	00024945 - ESTOJO EMBORRACHADO COM DOIS COMPARTIMENTOS COM ZIPER	UND	10	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
00067	00026297 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UND	1	70	R\$ 4,03	R\$ 282,10
00068	00026307 - FIO DE NYLON 0,50MM X 100MT Fio de Nylon . Espessura: 0,50mm. Resistência: 14,3kg. Composição: 100% Poliamida. Rolo de 100 metros.	UND	4	20	R\$ 10,84	R\$ 216,80
00069	00022726 - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10MT Fita adesiva colorida 12mm X 10mt, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	200	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
00070	00026298 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45MT Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45m.	ROLO	3	650	R\$ 3,52	R\$ 2.288,00
00071	00026299 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MT Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 12mm x 30m.	UND	5	410	R\$ 2,01	R\$ 824,10
00072	00023054 - FITA CORRETIVA BRANCA COM SECAGEM RÁPIDA Fita corretiva branca, secagem rápida, com dimensões aproximadas de 5mx6mm.	UND	5	150	R\$ 15,91	R\$ 2.386,50
00073	00028321 - FITA CREPE ADESIVA ESTREITA 18/19MMX50MT Fita crepe adesiva, composta por papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 18/19 mm de largura e 50m de comprimento. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	5	560	R\$ 5,06	R\$ 2.833,60
00074	00030041 - FITA CREPE ADESIVA LARGA 48MMX50MT Fita crepe adesiva, composta por papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 48 mm de largura e 50m de comprimento.	UND	5	160	R\$ 13,62	R\$ 2.179,20
00075	00028637 - FITA DUPLA FACE 12MM X 30M COM ADESIVO ACRILICO - PACOTE 06 ROLOS filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. pacote com 6 rolos.	PCTE	5	210	R\$ 25,83	R\$ 5.424,30
00076	00026306 - FITILHO DECORATIVO 4MMX 50MT - CORES VARIADAS Fitolho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. Rolo com 50 metros com espessura de 4mm.	UND	20	250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
00077	00026309 - GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES/CORES Giz de cera grosso, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Formato anatômico para uso na pré-escola e em trabalhos escolares. Caixa com 12 unidades.	CX	10	550	R\$ 4,91	R\$ 2.700,50
00078	00026310 - GIZ ESCOLAR BRANCO (CX COM 64 PALITOS) Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	CX	4	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
00079	00026311 - GIZ ESCOLAR COLORIDO (CX COM 64 PALITOS) Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	CX	4	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
00080		CX	100	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00

Pág. 028



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	00030042 - GIZAO DE CERA COM 06 UNIDADES/CORES Gizão de cera grosso com medidas aproximadas de 7 cm de altura e 2,5 cm de diâmetro, atóxico, formato anatômico, para utilização em pré-escola auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora e aprendizado da criança, com cores vibrantes, traços macios e excelente cobertura. Composição a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO e fabricação nacional. Caixa com 06 unidades.					
00081	00024480 - GRAMPEADOR DE MESA (GRAMPO 23/13) Grampeador para papéis, estrutura metálica Capacidade de até 100 folhas, Tipo mesa. Tamanho grampo 23/13. Dimensões aproximadas com tolerância de até 15% a maior ou menor a partir desta referência: comprimento 17cm x 9 cm altura x 5 cm largura.	UND	2	61	R\$ 49,98	R\$ 3.048,78
00082	00020945 - GRAMPEADOR DE MESA (GRAMPO 26/6) Grampeador profissional pequeno (de mesa). Características do Produto: Medidas aproximadas: 11,5x2,5x5cm .Aceite os Grampos: 26/6 - Capacidade: até 20 folhas. Com trilho cromado. Metal e plástico.	UND	1	30	R\$ 18,65	R\$ 559,50
00083	00026312 - GRAMPEADOR PARA MADEIRA (GRAMPO 106/6) Grampeador para madeira para grampo 106/6 trilho fixo - base leve - tam aprox. 15 cm.	UND	4	15	R\$ 49,13	R\$ 736,95
00084	00023851 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE (GRAMPO 26/6) Grampeador, material metal, tipo alicate, capacidade 25 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais apoio emborrachado.	UND	1	85	R\$ 23,99	R\$ 2.039,15
00085	00022908 - GRAMPO COBREADO 23/10 - CAIXA COM 5000 UNIDADES. Grampo cobreado para grampeador tamanho 23/10, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	2	25	R\$ 29,16	R\$ 729,00
00086	00028320 - GRAMPO COBREADO 23/13 - CAIXA COM 5000 UNIDADES Grampo cobreado para grampeador tamanho 23/13, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	3	61	R\$ 26,37	R\$ 1.608,57
00087	00026313 - GRAMPO COBREADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES. Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	1	135	R\$ 7,08	R\$ 955,80
00088	00030639 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES Grampo galvanizado para grampeador de madeira tamanho 106/6, 12x6mm, caixa com no mínimo 5.000 unidades.	CX	1	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
00089	00028333 - GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM (COM 50 UNIDADES) grampo trilho metalizado 80mm com predensores que correm internos ao trilho, embalagem 50 unidades em cada caixa.	CX	3	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
00090	00026315 - ISOPOR COM 10MM DE ESPESSURA Isopor medindo 10 mm espessura.	UND	10	350	R\$ 5,24	R\$ 1.834,00
00091	00026314 - ISOPOR COM 40MM DE ESPESSURA Isopor medindo 40 mm espessura.	UND	10	350	R\$ 19,62	R\$ 6.867,00
00092	00026319 - LACO PRONTO PARA PRESENTE 23 X 44CM - COM 100 UNIDADES Laço pronto para presente 23 x 44cm dourado - PCT 100 unidades.	PCTE	1	5	R\$ 19,23	R\$ 96,15
00093	00030043 - LAPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES	CX	5	1.830	R\$ 6,87	R\$ 12.572,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	Lápis de Cor com 12 Cores - cores vibrantes anatômico, corpo em madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, corpo sextavado, tamanho mínimo 170mm de comprimento, com lápis inteiros, atóxicos, lavável que não manche ou esfarele durante o uso, para desenhar e pintar sobre papel e similares, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com ponta resistente e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, com selo de qualidade INMETRO ou certificado ISSO, procedência nacional.					
00094	00020840 - LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis preto grafite, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, com borracha fixa, nº 2.	CX	1	30	R\$ 7,11	R\$ 213,30
00095	00030044 - LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES Lápis preto nº 02, medindo no mínimo 170mm de comprimento produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico. Com selo do INMETRO na embalagem, procedência nacional. Caixa contendo no mínimo 144 unidades.	CX	1	232	R\$ 46,31	R\$ 10.743,92
00096	00023801 - MASSA DE MODELAR COM 6 CORES Massa de modelar com 06 cores, não tóxica, não mancha as mãos e não endurece - cx com 60 gr.	UND	5	1.230	R\$ 7,63	R\$ 9.384,90
00097	00030045 - PAPEL A3 COM 500 FOLHAS Papel A3 (297 x 420mm), ultra-branco alcalino, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	PCTE	1	32	R\$ 75,65	R\$ 2.420,80
00098	00030019 - PAPEL A4 Papel a4 (210 x 297 mm), para uso profissional, próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m², com sistema de qualidade isso, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 10 resmas (embalagem secundária). O papel fornecido de 75 g/m2 (20 lb encorpado) deverá ter granulação longitudinal. Refere-se ao alinhamento das fibras do papel em uma folha. O grau de lisura deve estar entre 150 e 250 pontos sheffield produz a melhor qualidade de impressão. Marcas de referência (chamex, one, hp ou similar);	CX	12	80	R\$ 275,87	R\$ 22.069,60
00099	00028391 - PAPEL A4 COLORIDO - AMARELO Papel A4 colorido (210 x 297mm), cor de amarelo, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCTE	20	100	R\$ 222,32	R\$ 22.232,00
00100	00028389 - PAPEL A4 COLORIDO - AZUL Papel A4 colorido (210 x 297mm), cor de azul, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCTE	10	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00101	00028388 - PAPEL A4 COLORIDO - ROSA Papel A4 colorido (210 x 297mm), cor de rosa, no mínimo 75g/m ² , para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCTE	20	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
00102	00028390 - PAPEL A4 COLORIDO - VERDE Papel A4 colorido (210 x 297mm), cor de verde, no mínimo 75g/m ² , para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCTE	2	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20
00103	00026682 - PAPEL A4 COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 PACOTES Papel A4 (210 x 297mm), ultra-branco alcalino, no mínimo 75g/m ² , impressão frente e verso, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	CX	1	760	R\$ 221,39	R\$ 168.256,40
00104	00026335 - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - COM 10 CORES Papel camurça. Pacote com 10 cores.	PCTE	5	10	R\$ 21,16	R\$ 211,60
00105	00026332 - PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - COM 10 FOLHAS Papel cartão medindo 50 x 66 cm, pacote com 10 folhas cada. Cores variadas.	PCTE	5	460	R\$ 14,96	R\$ 6.881,60
00106	00028319 - PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) Papel celofane folha 70cm x 85cm. Cores variadas.	UND	10	90	R\$ 9,05	R\$ 814,50
00107	00026330 - PAPEL CENÁRIO BRANCO - COM 100 UNIDADES Papel cenário branco, - gramatura 80g/m ² , - dimensões aproximadamente 66 x 96, - pacote com 100 folhas.	PCTE	1	62	R\$ 85,77	R\$ 5.317,74
00108	00030046 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO ESTAMPADO 45CM X 10MT Papel adesivo contact estampado com medidas de 45cm x 10 mt, com espessura de 80 micras, contendo no verso papel siliconado e delimitações em cm.	ROLO	1	62	R\$ 76,33	R\$ 4.732,46
00109	00030047 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25MT Papel contact auto adesivo transparente, rolo 45cm x 25m, espessura de 80 micras, contendo no verso papel siliconado e delimitações em cm.	ROLO	10	159	R\$ 77,99	R\$ 12.400,41
00110	00026333 - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - COM 10 FOLHAS Papel crepom medindo 48 cm x 2 mt, pacote com 10 folhas cada. Cores variadas.	PCTE	50	550	R\$ 14,17	R\$ 7.793,50
00111	00026334 - PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS - COM 20 FOLHAS Papel dupla face, pacote com 20 folhas. Cores variadas.	PCTE	20	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
00112	00026328 - PAPEL VERGE AMARELO TAMANHO A4 - COM 50 FOLHAS Papel Vergê 120g, tamanho A4, cor amarelo. Pacote com 50 folhas.	PCTE	50	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
00113	00026327 - PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 - COM 50 FOLHAS Papel Vergê 120g, tamanho A4, cor branco. Pacote com 50 folhas.	PCTE	1	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
00114	00025814 - PASTA ABA ELASTICO PLASTICA SEM LOMBO Pasta aba e elástico, plástica polipropileno, transparente, tamanho ofício. Produzido com material resistente e atóxico, sem lombo.	UND	50	950	R\$ 2,61	R\$ 2.479,50
00115	00022896 - PASTA DE ARQUIVO REGISTRADORA AZ - TAM. OFICIO (LOMBO LARGO) Pasta arquivo registradora AZ, tamanho ofício, medidas aproximadas 34,5 x 28,5 x 8 cm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	UND	5	980	R\$ 18,56	R\$ 18.188,80
00116	00026340 - PASTA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COM GRAMPO TRILHO	UND	10	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00

Pág. 031



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	Pasta grampo trilho. Cor preto; Grampo plástico; Em cartão duplex plastificado colorido para guardar relatórios ou utilizar em formações. Formato 335mm x 230mm.					
00117	00022722 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO TAM. OFÍCIO (CORES VARIADAS) Pasta plástica grampo trilho ofício. A referida pasta será utilizada como pauta, substituindo assim o diário de classe.	UND	140	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
00118	00027232 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE ELÁSTICA LOMBO GROSSO Pasta Plástica Transparente Lombo tamanho ofício com fechamento elástico e dorso de 30mm de largura. Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico.	UND	10	210	R\$ 6,53	R\$ 1.371,30
00119	00022900 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA Pasta suspensa marmorizada, tamanho 36 x 24 cm. Com haste de metal e ponteiros plástica. No mínimo 04 posições para o visor. Um visor. Papel cartão no mínimo 240 gr.	UND	10	800	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
00120	00027914 - PEN DRIVE DE 16 GB Pen drive com capacidade mínima de 16 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil, compatível com Windows.	UND	1	25	R\$ 23,70	R\$ 592,50
00121	00030048 - PERCEVEJO LATONADO (100 UNIDADES) Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CX	5	5	R\$ 7,26	R\$ 36,30
00122	00026342 - PERFURADOR DE PAPEL DE MESA (CAPACIDADE DE PERFURACAO ATE 22 FOLHAS) Perfurador de papel em aço, com estrutura metálica e pintura na cor preta. Capacidade para 22 folhas ou 2mm (referencia papel 75g).	UND	1	77	R\$ 23,98	R\$ 1.846,46
00123	00025816 - PERFURADOR DE PAPEL DE MESA (CAPACIDADE DE PERFURACAO ATE 60 FOLHAS) Perfurador De Papel Profissional (de mesa). Dimensões aproximadas: 115 x 165 x 180 mm. Aberturas aproximadas: 10 mm. Capacidade de perfuração: Até 60 folhas, com 2 punções de perfuração. distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável. Pinos: Aço treilado, temperado e zincado. Separadores: Transparentes.	UND	1	20	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
00124	00025437 - PILHA ALCALINA AA (COM 02 UNIDADES) Pilha Alcalina AA.	CTE	1	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
00125	00028108 - PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina AA.	UND	2	125	R\$ 2,37	R\$ 296,25
00126	00028109 - PILHA ALCALINA AAA. Pilha alcalina AAA.	UND	1	235	R\$ 2,37	R\$ 556,95
00127	00026347 - PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CORES DIVERSAS - COM 12 UNIDADES Pincel atômico grosso, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	16	160	R\$ 33,51	R\$ 5.361,60
00128	00026348 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 Pincel para pintura em tecido nº 06 - 1ª linha.	UND	40	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
00129	00026349 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 Pincel para pintura em tecido nº 18 - 1ª linha.	UND	80	400	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
00130	00021132 - PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA COLA QUENTE Pistola elétrica grande para cola quente.	UND	1	171	R\$ 19,92	R\$ 3.406,32
00131	00021133 - PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA COLA QUENTE Pistola elétrica pequena para cola quente.	UND	2	218	R\$ 15,64	R\$ 3.409,52
00132	00026351 - PORTA CLIPS/LAPIS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE Porta-clips/lápis/lembrete em poliestireno de 1ª qualidade, de formato quadrado e/ou redondo, em cores transparentes diversas, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 4,5 cm de largura, embalado em caixa individual, com descrição e ilustração do produto..	UND	1	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
00133	00018614 - POST-IT NOTAS 38 X 50MM	BL	20	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40
00134	00023056 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR	UND	1	15	R\$ 18,27	R\$ 274,05

Pág. 032



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	METALICO Prancheta em acrílico transparente na cor fumê, com prendedor metálico, para uso de papel ofício II.					
00135	00025818 - REGUA COMUM EM ACRILICO - 30CM Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm. Largura mínima 3,5cm, espessura mínima: 0,3cm	UND	1	685	R\$ 2,57	R\$ 1.760,45
00136	00026353 - REGUA COMUM EM ACRILICO - 50CM Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de no mínimo 50 cm X 4,5cm de largura X 0,4cm de espessura.	UND	30	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
00137	00026356 - SACO PARA PRESENTE 20 X 29CM - COM 50 UNIDADES Saco presente 20x29cm transparente incolor - Pacote com 50 unidades.	PCTE	2	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
00138	00026357 - SACO PARA PRESENTE 30 X 45CM - COM 50 UNIDADES Saco presente 30x45cm transparente incolor - Pacote com 50 unidades.	PCTE	2	10	R\$ 49,45	R\$ 494,50
00139	00021270 - TECIDO TNT CORES VARIADAS 50MT Tecido TNT, medindo 1,40 mt de altura, rolo com 50 mt, cores variadas.	ROLO	2	285	R\$ 63,16	R\$ 18.000,60
00140	00026359 - TESOURA CORTE ONDULADOR PARA PICOTAR 22CM Tesoura Corte Ondulador P/ Picotar - Dimensões da Peça: 22 cm. Material: Aço inoxidável. Cor: Cabo preto. - Ideal para: Tecidos, Cartolinas, Trabalhos escolares.	UND	4	20	R\$ 40,95	R\$ 819,00
00141	00026681 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - COM 20 UNIDADES Tesoura escolar sem ponta em aço inox. Caixa com 20 unidades.	CX	2	168	R\$ 14,58	R\$ 2.449,44
00142	00022723 - TESOURA PARA USO GERAL 20CM COM CABO DE PLASTICO Tesoura para uso geral, com lâmina em aço inox, com ponta pontiaguda, medindo 20 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação.	UND	1	176	R\$ 10,68	R\$ 1.879,68
00143	00030049 - TINTA GUACHE 250 ML (CORES DIVERSAS) Tinta guache 250 ml. Cores diversas, solúvel em água, atóxico, com grande capacidade de cobertura e rendimento, indicada para uso no mínimo em papéis, madeira e EVA. Com certificação do Inmetro.	UND	100	700	R\$ 7,97	R\$ 5.579,00
00144	00030050 - TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES DE 15 ML Tinta guache caixa com 12 cores diferentes, com 15 ml cada pote, solúvel em água, atóxico, com grande capacidade de cobertura e rendimento, indicada para uso no mínimo em papéis, madeira e EVA. Com certificação do Inmetro	UND	20	220	R\$ 13,58	R\$ 2.987,60
00145	00026360 - TINTA NAO TOXICA 25ML (CORES DIVERSAS) Tinta fácil, não tóxica. Embalagem de 25 ml. Cores diversas.	UND	50	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
00146	00020841 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL COM 40 ML. Tinta para carimbo azul 40ml.	UND	1	10	R\$ 4,57	R\$ 45,70
00147	00020942 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETO COM 40 ML. Tinta para carimbo preto 40ml.	UND	1	25	R\$ 4,54	R\$ 113,50
00148	00030052 - TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO Tinta a base de Álcool, Aditivos e Pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	10	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
00149	00030053 - TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO Tinta a base de Álcool, Aditivos e Pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	10	40	R\$ 13,29	R\$ 531,60
00150	00030051 - TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL Tinta a base de Álcool, Aditivos e Pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	10	40	R\$ 13,66	R\$ 546,40
00151	00026590 - TOALHA DE MESA PLASTICA COM FORRO TERMICO EM FELTRO (ROLO 1,40 X 30MT) Toalha de mesa	ROLO	2	10	R\$ 277,72	R\$ 2.777,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	plástica, forro térmico em feltro de 10 mm, resistência térmica de até 100°C - Fácil de limpar, estampa relacionando ao ambiente de cozinha. Rolo com 1,40 x 30 metros.					
00152	00024495 - UMIDECEDOR DE DEDOS 12GR Pasta para molhar dedo, para manuseio em papel ou dinheiro, creme antibacteriano, fórmula anti-séptica e antialérgica - não mancha. Embalagem mínima 12 gramas.	UND	1	165	R\$ 3,65	R\$ 602,25
TOTAL GERAL						R\$ 702.660,94

- 1.2. As especificações que seguem ao presente procedimento são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.472 de 19.12.2022.
- 1.5. Para os todos os lotes, **exceto o lote 103**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.6. Priorizamos pela realização de licitação, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.539/2023 visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

- 1.7. A Intenção de Registro de Preços (IRP) foi devidamente publicada conforme consta nos Autos, através do **Ofício Circular nº 017/2024**.

2. DA AMOSTRA

- 2.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado, o detentor da melhor proposta será convocado pelo Agente de Contratação e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação via sistema. A Secretaria de Educação realizará a análise da amostra, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência para consequente aceitação da proposta. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



materiais que não atenderem às especificações serão recusados e a proposta será rejeitada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais. Esses materiais são necessários para o cumprimento das tarefas diárias, como organização de documentos, comunicação interna e externa, e execução de atividades relacionadas à gestão e também para garantir a eficiência e o andamento dos serviços públicos oferecidos à população.
- 3.2. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, os materiais mencionados são de fundamental importância para a realização de formações e capacitações destinadas aos profissionais da Educação, além de serem indispensáveis no suporte às escolas da Rede Municipal de Ensino. Estes materiais têm como objetivo fornecer os recursos necessários para otimizar a execução das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem e para o aprimoramento contínuo das práticas educacionais, com foco no desenvolvimento integral dos alunos.
- 3.3. Impende ressaltar que a carência desses materiais poderá acarretar sérios prejuízos no progresso das atividades, comprometendo não apenas a agilidade no atendimento das demandas públicas, mas também o cumprimento integral das obrigações legais e regulamentares. A falta desses recursos poderia resultar em atrasos, ineficiência e até em falhas nos serviços prestados à população.
- 3.4. Dessa forma, a aquisição desses materiais se torna essencial para garantir que os servidores públicos possam desempenhar suas funções com a devida qualidade, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno atendimento às necessidades da sociedade.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1. Garantir o ressuprimento dos produtos dentro de um prazo adequado e suficiente, de modo a evitar qualquer descontinuidade nas operações das Secretarias, assegurando que o fluxo de trabalho seja mantido de forma eficiente e sem interrupções;
- 4.2. Garantir que os diversos setores da instituição disponham de materiais adequados para o cumprimento das atividades diárias, promovendo um ambiente de trabalho funcional e eficiente.
- 4.3. Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção do melhor resultado com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Solução deverá ser constituída do Registro de Preços para Aquisição dos Materiais de Papelaria e Expediente, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Demais Secretarias, por meio de procedimento licitatório na modalidade eletrônica, e fornecimento nos termos deste documento, bem como dos dispostos no Edital de Licitação e demais dispositivos legais aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em regra, conforme a alínea b do inc. V, e § 2º do art. 40 da Lei no 14.133/2021, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, inclusive as peculiaridades do mercado local e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 7.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 7.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES;
- 7.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES;
- 7.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;
- 7.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 7.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- 7.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 7.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93."
- 7.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.

Sustentabilidade:

- 7.10. A eventual produção de resíduos, terão seu tratamento e sua destinação sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá estar em legalidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes.
- 7.11. A Contratada deverá estar legalmente inscrita nos órgãos competentes, assim como nos órgãos ambientais cabíveis, garantindo destinação correta dos resíduos provenientes de sua atividade, prezando pela sustentabilidade.

Subcontratação

- 7.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

- 7.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. FORMA DE FORNECIMENTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

- 8.1. O fornecimento do objeto será parcelado mediante Autorização de Fornecimento.

Condições de Entrega

- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Rua Reinaldo Pella, nº 600, Bairro São Sebastião – Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000 de segunda a sexta-feira de 07 às 16 horas (em dias úteis).
- 8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Da Validade e Garantia dos Materiais

- 8.5. Os materiais deverão possuir como prazo de validade a informada em cada lote/item, ou possuir validade superior a 12 meses exceto quando o prazo compreendido entre a data de fabricação e a data de validade for inferior a este, devendo ter neste caso, 80% de sua validade, no ato da entrega. (o que for maior).
- 8.6. Os materiais devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação durante toda a sua validade ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias;
- 8.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.8. Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 8.9. O contratado deverá durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos chamados da Administração, para providências quanto a defeitos, vícios, falhas que porventura venham existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição dos mesmos se necessário;
- 8.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da Administração;
- 8.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 9.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 9.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 9.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 9.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Vigência da Contratação e Prorrogação

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual ou da ata de registro de preços.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.5. O Contrato e Ata de Registro de Preços oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

Obrigações da Contratada

- 10.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como o Edital de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.10. Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Pág. 040



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao item acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.21. Efetuar a entrega dos produtos de boa qualidade, de acordo com as exigências legais, inclusive sanitárias.

Obrigações da Contratante

São obrigações do Contratante:

- 10.22. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 10.23. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.24. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.25. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.26. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 10.27. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.28. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação aplicável, no Edital, bem como no Edital e seus anexos;
- 10.29. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.30. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.31. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.32. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- 10.33. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Fiscalização

- 10.34. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 10.35. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20; sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo decreto, sobretudo o art. 19.
- 10.36. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico:

GESTOR DO CONTRATO	SILVANA CASAGRANDE SILVA
FISCAL TÉCNICO	VANEA COUTINHO RODRIGUES

Demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 10.37. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.38. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.39. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.40. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.41. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.1. o prazo de validade;
 - 12.2.2. a data da emissão;
 - 12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.2.5. o valor a pagar; e
 - 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 12.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.

Forma de pagamento

- 12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Pág. 045



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

- 13.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 13.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 13.23. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve comprovar que a empresa tenha executado serviços/entrega com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 13.24. O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).....
- 13.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 702.660,94 (setecentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)** conforme custos unitários demonstrados no item 1 deste documento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de Março de 2023.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luziana da Silva Grigório
Coordenadora do Setor de Compras

Silvana Casagrande Silva
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.
- 10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais

Pág. 056



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 240933ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619
 Edital Nº 000017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Rio Bananal.
- 3.2. É órgão participante, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Pág. 059



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº XXX/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxxx de 2025,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/Chave:240933ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619>
 Edital Nº 000017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº XXX/2025**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXXX de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 240933ae2-ec79-44c0-a4a7-abcf758f3619
Edital Nº 000017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxxxx/xxxxx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:	
Qualificação: ☐ Sócio Administrador; ☐ Procurador; ☐ Administrador não sócio; ☐ Outros. Especificar:			
CPF:		RG:	
Endereço:			

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2025

 Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa